

EDITAL Nº 274, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

**PARA INGRESSO EM CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA EXPERIMENTAL EM
APERFEIÇOAMENTO EM ORTODONTIA PREVENTIVA E INTERCEPTIVA**

IFPR - CAMPUS LONDRINA

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ - CAMPUS LONDRINA, no uso das competências que lhe confere a Portaria GR nº 1671, publicada no Diário Oficial da União no dia 11/12/2019, seção 02, página 26, torna público o Edital com as normas que regem o Processo Seletivo Simplificado, através de sorteio público para ingresso no Curso de Formação Inicial e Continuada em Aperfeiçoamento em Ortodontia Preventiva e Interceptiva na modalidade presencial.

1. CRONOGRAMA

1. As atividades e etapas mencionadas neste edital seguirão o cronograma abaixo:

ATIVIDADE/ ETAPA	DATAS
Inscrições	10/11/2023 à 10/12/2023
Divulgação dos candidatos inscritos	11/12/2023
Sorteio Público	12/12/2023 às 09h
Homologação do Resultado do Sorteio Público	12/12/2024 às 10h
Matrícula	13/12/2023 à 19/12/2023
Resultado provisório	20/12/2023
Recurso das matrículas indeferidas	20/12/2023 e 21/12/2023 até às 13h
Resultado final das matrículas da chamada geral	22/12/2023
Convocação para as matrículas da 1ª chamada complementar para candidatos da lista de espera do sorteio ou por demanda espontânea se não houver lista de espera	30/01/2023
Resultado final	30/01/2024

2. INFORMAÇÕES DO CURSO

2.1 Os cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) são aqueles com objetivo de capacitação, aperfeiçoamento, qualificação, especialização e atualização, em todos os níveis de escolaridade, ofertados segundo itinerários formativos definidos, objetivando o desenvolvimento de aptidões para a vida produtiva e social.

2.2 Os cursos de Formação Inicial e Continuada são gratuitos.

2.3 O curso de Formação Inicial e Continuada Experimental em Aperfeiçoamento em Ortodontia Preventiva e Interceptiva terá duração de 11 meses, sendo um (01) encontro por semana e será ofertado na modalidade presencial, com início de acordo com o cronograma.

2.4 As aulas ocorrerão semanalmente, às sexta-feira, das 07h30 às 12h30 e das 14h às 18h.

2.5 Os requisitos para acesso ao curso são: Graduação em Odontologia.

3. DAS VAGAS

3.1 Serão ofertadas 20 vagas, conforme quadro abaixo:

Curso	Modalidade	Escolaridade mínima/ Requisitos	Carga Horária	Total de Vagas
Formação Inicial e Continuada Experimental em Aperfeiçoamento em Ortodontia Preventiva e Interceptiva	Presencial	Graduação em Odontologia	168 horas	20

3.2 O total das vagas ofertadas para o curso e turma será disponibilizado da seguinte forma:

DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS								
Cotas de inclusão: para aqueles que cursaram integralmente o ensino médio em escola pública						Vagas para Ampla Concorrência	Vagas para atendimento ao convênio INSS Nº 9/2021*	TOTAL
Renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita			Renda superior a 1,5 salário mínimo per capita					
Pretos, pardos, indígenas	Pessoas com deficiência	Demais candidatos	Pretos, pardos, indígenas	Pessoas com deficiência	Demais candidatos			
C1	C2	C3	C4	C5	C6	C7	C8	
2	1	2	2	1	2	8	2	20

* O Acordo de Cooperação Técnica nº 9/2021 entre o IFPR e o INSS estabelece a oferta de, no mínimo, 02 (duas) vagas para cursos de Formação Inicial e Continuada do IFPR para os(as) beneficiários(as) do Programa de Reabilitação Profissional do INSS.

3.3 O total de vagas disponibilizadas para o curso está distribuído nas seguintes categorias:

C1: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública;

C2: Vagas reservadas para candidatos com deficiência, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública;

C3: Vagas reservadas para demais candidatos, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública;

C4: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública;

C5: Vagas reservadas para candidatos com deficiência, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública;

C6: Vagas reservados para demais candidatos, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública;

C7: Vagas para ampla concorrência.

C8: Até quatro (4) vagas destinadas para o Programa de Reabilitação Profissional do INSS (Acordo de Cooperação Técnica n. 9/2021- IFPR/INSS).

3.4 Devido às características do sistema de inclusão social, não serão aceitos, nas categorias C1, C2, C3, C4, C5 e C6,

candidatos que tenham estudado em escola particular, mesmo com bolsa de estudos parcial ou integral, e candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, que, nos termos do artigo 20 da Lei de

Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394 de 20/12/1996), são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola cursada pelo candidato seja mantida por convênio com o poder público. Também não serão aceitos candidatos que tenham realizados seus estudos no exterior.

3.5 Caso as vagas para segurados/as do INSS, não tiver inscritos, estas serão destinadas para a Ampla Concorrência (C7);

3.6 Caso o número de inscritos seja inferior ou igual ao número de vagas ofertadas, todos os candidatos serão remanejados para a ampla concorrência (C7), devendo apresentar na ocasião da matrícula apenas a documentação correspondente a essa categoria.

4.DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições para o processo seletivo simplificado ocorrerão conforme o cronograma, mediante o preenchimento de todas as informações solicitadas no formulário eletrônico, link: <https://ifpr.edu.br/londrina/>

4.2 Todas as informações preenchidas no requerimento de inscrição referentes às cotas são de responsabilidade do candidato e deverão ser comprovadas com documentos no momento da matrícula do curso.

4.3 A Comissão do Processo Seletivo do Campus divulgará conforme o cronograma a lista dos candidatos inscritos no processo de seleção na página virtual do curso <https://ifpr.edu.br/londrina/>

4.4 Em caso de discordância entre a informação prestada sobre a categoria de concorrência e a sua comprovação, o candidato passará a pleitear as vagas no final da lista de ampla concorrência.

4.5 No caso do envio de duas ou mais inscrições provenientes do mesmo candidato, será considerada apenas a última inscrição realizada.

5.DA FORMA DE SELEÇÃO

5.1 A seleção deste Processo Seletivo será realizada sem prova escrita ou outra forma de avaliação de conhecimentos.

5.2 Caso o número de candidatos inscritos ultrapasse o número de vagas ofertadas para o curso, a seleção será realizada por meio de sorteio público entre os candidatos envolvidos.

5.3 Não haverá sorteio público se o número de inscritos for menor ou igual ao número de vagas. Nesse caso, todas as inscrições serão direcionadas para a modalidade de Ampla Concorrência e todos os candidatos serão classificados em ordem alfabética.

5.4 A seleção deste processo seletivo será por Sorteio Público presencial, respeitando-se a distribuição do quantitativo de cotas descrita no item 3.2.

5.5 A seleção é organizada pela Comissão do Processo Seletivo com apoio da Diretoria-Geral do Campus.

5.6 No caso de necessidade de realização de sorteio público, este ocorrerá conforme o cronograma, **às 09h00min, realizado em sessão pública, nas dependências do IFPR – Campus Londrina, Unidade Centro, situado na Rua João XXIII, nº 600** podendo ser acompanhado pelos candidatos e demais interessados, com a presença de pelo menos 2 (dois) servidores do Campus, devidamente identificados, para conferir os procedimentos do edital.

5.6.1.A data e/ou horário do sorteio público poderão ser alterados a critério da comissão do processo seletivo, devendo ser informada no edital de homologação das inscrições, com ampla divulgação no site <https://ifpr.edu.br/londrina/>

5.7 Não é obrigatória a presença do candidato ou de seu responsável legal no Sorteio Público.

5.8 Cada candidato será representado no Sorteio Público pelo seu nome e sua modalidade de concorrência. A

classificação dar-se-á pela ordem dos candidatos sorteados de acordo com a modalidade de concorrência, Cotas de Inclusão e Ampla Concorrência.

5.9 O sorteio consistirá em duas fases:

I. Na primeira fase, o Sorteio será realizado por etapas, em que a sequência de nomes sorteados representará a ordem de classificação dos candidatos, respeitando-se o número vagas, nas categorias de concorrência, conforme segue:

a. Etapa 1: o sorteio será feito dentre os candidatos inscritos na categoria C1;

b. Etapa 2: o sorteio será feito dentre os candidatos inscritos na categoria C2;

c. Etapa 3: o sorteio será feito dentre os candidatos inscritos na categoria C3;

d. Etapa 4: o sorteio será feito dentre os candidatos inscritos na categoria C4;

e. Etapa 5: o sorteio será feito dentre os candidatos inscritos na categoria C5;

f. Etapa 6: o sorteio será feito dentre os candidatos inscritos na categoria C6;

g. Etapa 7: o sorteio será feito dentre os candidatos inscritos na categoria C7;

h. Etapa 8: o sorteio será feito dentre os candidatos inscritos na categoria C8;

i. Etapa 9: As vagas que não forem preenchidas por alguma das categorias de concorrência serão disponibilizadas para sorteio entre todos os inscritos e não contemplados, independente da categoria de escolha.

II. Na segunda fase, preenchidas todas as vagas da Chamada Geral, haverá o sorteio da Lista de Espera, única e geral, na qual constarão os candidatos inscritos e que não tenham sido contemplados na primeira fase, independente da escolha de categoria de concorrência, até o limite de três vezes o número de vagas destinadas para o curso. Os candidatos não sorteados terão os nomes listados em ordem alfabética.

5.10 No transcurso do Sorteio Público será lavrada uma ata, da qual constará a relação nominal dos candidatos

contemplados na Lista de Chamada Geral, de acordo com sua classificação e categoria de concorrência; na Lista de Espera, de acordo com a classificação e na Lista de Não Sorteados, de acordo com a ordem alfabética.

6.DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

6.1 O resultado provisório deverá ser divulgado por listagem nominal, conforme o cronograma na página virtual do <https://ifpr.edu.br/londrina/>

6.2 Após a publicação do resultado provisório, o candidato poderá recorrer do resultado publicado enviando e-mail para paulo.rossato@ifpr.edu.br com o assunto "RECURSO PS FIC ORTODONTIA 2024"

6.3 Os recursos referentes ao resultado provisório serão analisados pela Comissão de Processos Seletivos do Campus.

6.4 A publicação da homologação do resultado final ocorrerá na página virtual do campus, em data estabelecida pelo cronograma deste edital, respeitado o tempo para interposição e análise de recursos.

6.5 Os candidatos sorteados dentro do limite de vagas, e de acordo com as modalidades de concorrência, serão convocados para matrícula. Os candidatos da Lista de Espera, poderão ser convocados em chamadas complementares.

7.DA MATRÍCULA

7.1 O candidato que tiver seu nome contemplado na lista do edital de convocação para matrículas deverá realizar a matrícula mediante o preenchimento e envio dos documentos digitalizados no formulário eletrônico disponível na página do curso <https://ifpr.edu.br/londrina/>, conforme cronograma.

7.2 O candidato contemplado deverá enviar, via formulário eletrônico (<https://ifpr.edu.br/londrina/>), os documentos abaixo:

I – Cédula de Identidade (RG) ou passaporte ou Carteira Nacional de Habilitação válida. Para os estrangeiros será exigido o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE (dentro da validade), ou protocolo de solicitação do RNE acompanhado de documento de identificação com foto, expedido pelo país de origem;

II – Certidão de Quitação Eleitoral (para maiores de 18 anos, exceto indígenas), que poderá ser obtida em qualquer Cartório Eleitoral e também página eletrônica www.tse.jus.br;

III – Comprovante de quitação com o Serviço Militar (para o candidato do sexo masculino, maior de 18 anos e menor de 45 anos, exceto indígenas);

IV – Documento oficial que contenha o número do CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF (obtido na página eletrônica www.receita.fazenda.gov.br);

V – Certificado de conclusão de curso ou Diploma de graduação em Odontologia. O candidato contemplado poderá apresentar comprovante de nível de escolaridade superior ao exigido no Edital. No caso de documentos expedidos por instituições de ensino do exterior, o diploma deve ser revalidado de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Federal de Odontologia;

VI – Comprovante de residência: fotocópia simples do comprovante de água, luz ou telefone, ou declaração, de próprio punho, do endereço onde reside;

VII – Documento(s) comprobatório(s) da cota de escolhida, conforme item 7.3.

7.3 Os candidatos selecionados nas cotas de inclusão deverão, além da documentação prevista no item 7.2, comprovar a sua condição de cotista, por meio dos documentos listados abaixo:

I – Histórico Escolar comprovando que todos os anos do Ensino Médio foram cursados em escola

pública, para os candidatos concorrentes nas categorias C1, C2, C3, C4, C5 e C6;

II – Declaração de renda familiar bruta, para candidatos concorrentes nas categorias C1, C2 e C3;

III – Autodeclaração de que é de cor preta ou parda ou que pertence a grupo indígena, para candidatos concorrentes nas categorias C1 e C4;

IV – Laudo médico para as categorias C2 e C5;

V – Declaração emitida pelo INSS (Previdência Social) de que o/a candidato/a é beneficiário do Programa de Reabilitação Profissional do INSS e foi indicado por este órgão a concorrer a vaga C8.

7.4 O candidato estrangeiro contemplado que não estudou em um dos países integrantes do Mercosul deverá entregar, no momento da matrícula o documento de revalidação e/ou equivalência de estudo no Brasil (Ensino Médio Completo).

7.5 A matrícula somente será deferida mediante o envio, análise e aprovação de toda a documentação exigida por este edital.

7.6 O candidato que não apresentar os documentos previstos no item 7.2, incisos: II, III, V; deverá apresentá-los no prazo máximo de 30 (trinta) dias via protocolo no link: <https://ifpr.edu.br/londrina/menu-alunos/area-do-estudante/protocolo/>,

sob pena de ter sua matrícula indeferida.

7.7 O candidato que não efetivar a matrícula no período estipulado perderá sua vaga, não cabendo recurso, sendo chamado o próximo candidato selecionado, conforme item “DAS CHAMADAS COMPLEMENTARES”.

8.DAS CHAMADAS COMPLEMENTARES

8.1 Restando vagas não ocupadas após o término do prazo da matrícula dos candidatos contemplados na chamada geral, o campus poderá realizar chamadas complementares, utilizando-se da Lista de Espera, para preenchimento das vagas remanescentes, as quais serão divulgadas na página virtual do campus e também no seu quadro de avisos.

8.2 As chamadas complementares serão publicadas por edital específico.

8.3 Em caso de ausência de candidatos em lista de espera poderá ser realizado um novo sorteio entre os candidatos da

"Lista de Não Sorteados", em data e local a serem divulgados pelo campus, ou o preenchimento das vagas poderá se dar de maneira contínua, por ordem de procura até data determinada em edital, desde que não ultrapasse 15% do período letivo.

9.DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Este edital está fundamentado na(o):

- Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências;
- Lei nº 11.741, de 16 de julho de 2008, que redimensiona, institucionaliza e integra as ações da educação profissional técnica de nível médio, da educação de jovens e adultos e da educação profissional e tecnológica e insere os cursos de Formação Inicial e Continuada ou de qualificação profissional no parágrafo 2º, inciso I, do art. 39.
- Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, pelo Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 e pela Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, que dispõem sobre a implementação das

reservas de vagas em Instituições Federais de Ensino;

- Decreto Nº 9.034, de 20 de abril de 2017, que altera o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, que regulamenta a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio;
- Decreto nº 5.154, de 23 de julho de 2004, que regulamenta o § 2º do art. 36 e os arts. 39 a 41 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e dá outras providências;
- Decreto nº 7824, de 11 de outubro de 2012, que regulamenta a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio;
- Resolução CNE/CP nº 01, de 05 de janeiro de 2021, que define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnico de Ensino Médio;
- Resolução IFPR nº 13, de 01 de setembro de 2011, que aprova e consolida o Estatuto do IFPR;
- Resolução Consup/IFPR nº 54, de 21 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a Organização Didático-Pedagógica da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores no âmbito do Instituto Federal do Paraná.
- Resolução CONSUP/IFPR nº 05/2018 que define as diretrizes institucionais para a oferta de cursos que articulam a Educação Profissional e Técnica com a modalidade Educação de Jovens e Adultos.
- Cooperação Técnica nº 9/2021 entre o IFPR e o INSS ; Resolução CFO 63/2005.

9.2 É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realizará este processo seletivo simplificado, não podendo alegar desconhecimento ou discordância dos mesmos.

9.3 Informações contidas neste edital, como datas e horários, poderão ser alteradas, cabendo ao candidato seu acompanhamento na página virtual do curso <https://ifpr.edu.br/londrina/>.

9.4 As informações pessoais fornecidas pelo candidato, em qualquer etapa deste edital, são de inteira responsabilidade do mesmo. Declarações falsas acarretará no cancelamento da matrícula e em sanções previstas em lei (artigo 299 do Código Penal).

9.5 Os documentos relativos ao processo seletivo simplificado fornecidos pelos candidatos serão guardados por 10 (dez) meses após a divulgação dos resultados, sendo descartados em seguida.

9.6 O IFPR poderá, por motivos pertinentes, cancelar ou anular este processo seletivo simplificado, podendo o candidato submeter-se à nova seleção, em datas e locais fixados em novo edital pelo IFPR, divulgado na página virtual do

curso <https://ifpr.edu.br/londrina/>.

9.7 O IFPR poderá, por motivos relevantes, cancelar o curso previsto neste edital.

9.8 Entende-se como motivo relevante, para fim de cancelamento de curso, a inscrição de candidatos ao processo seletivo simplificado em número inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de vagas oferecidas.

9.9 Em caso de dúvidas, o IFPR - Campus Londrina atenderá os candidatos através do telefone (43) 3878-6100 ou e mail: paulo.rossato@ifpr.edu.br.

9.10 Qualquer informação em relação ao processo seletivo simplificado que o candidato venha a solicitar por telefone não se reveste de caráter oficial.

9.11 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado e Diretoria-Geral do Campus.

9.12 O candidato classificado que tenha realizado o Processo Seletivo ou a Matrícula usando informações ou documentos falsos ou outros meios ilícitos terá sua matrícula cancelada, em qualquer

época.

9.13 O IFPR-Campus Londrina não se responsabiliza por inscrição e/ou matrícula não recebida no prazo estabelecido no cronograma deste Edital, causados por problemas técnicos dos computadores/celulares e/ou falhas na internet dos candidatos, bem como outros fatores de responsabilidade do candidato.

Londrina, 10 de novembro de 2023.

Assinado:



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO LUPION POLETI, DIRETOR(a)**, em 10/11/2023, às 18:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2671947** e o código CRC **12DD7D76**.

Referência: Processo nº 23411.007365/2019-47

SEI nº 2671947

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | LONDRINA/DG/IFPR/LONDRINA-DG/LONDRINA
Rua João XXIII, nº 600, Londrina - PR | CEP CEP 86060-370 - Brasil